



Sanidade

APA expande convênio com
Secretaria de Agricultura de SP



Laboratórios

Rede sul-americana nasce para
aprimorar diagnósticos

PRODUÇÃO ANIMAL avicultura

A revista do

AviSite

MundoAgro
Editora

ISSN 1983-0017

nº 87 - ano VIII
outubro/2014

www.avisite.com.br/revista

Simpósio da Acav

Confira o que foi discutido no
evento com foco em gestão e
manejo dos incubatórios

O Serviço de Inspeção Municipal

Artigo descreve como programa
pode ser uma ferramenta de
desenvolvimento local e regional

O Serviço de Inspeção Municipal como ferramenta de desenvolvimento local e regional

Profissional fala sobre a importância do SIM. Objetivo principal é permitir que todo produto de origem animal seja inspecionado e fiscalizado

Autora: Talita Costa, Fiscal Estadual Agropecuário do da Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO/MS)



Explanar sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) teoricamente se apresenta como um tema fácil de ser comentado, porém verifica-se a dimensão de sua complexidade e da abrangência das atribuições quando vivenciado o Município.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) tem por base legal a Lei N.º 7889, de 23 de novembro de 1989, lei esta que alterou a N.º 1283, de 18 de dezembro de 1950.

O princípio fundamental do SIM, por meio da interpretação dos instrumentos legais citados, é colocar em prática a determinação, de que todo o

produto de origem animal (POA) ofertado ao consumidor seja previamente inspecionado e consequentemente fiscalizado pelo serviço público.

Em 1989, ocorreu a definição das competências dessa fiscalização, onde a União compartilhou dessa responsabilidade, com os Estados e os Municípios. Didaticamente os serviços de inspeção oficiais são denominados por: SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

Em novembro deste ano, a Lei N.º 7889/1989, completará 25 anos de vigência, o que favoreceu nesse período, em decorrência da autonomia, um distanciamento entre os serviços tornando-os estereotipados e nivelados (Figura 1), o que tem sido reforçado pelas matérias vinculadas na TV aberta e nas propagandas superficiais e tendenciosas.

Partindo do pressuposto, que a obrigatoriedade da prévia fiscalização de produtos de origem animal (POA) está em vigor desde 1950 e que o estabelecimento da competência desta fiscalização ocorreu em 1989, observa-se que a questão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), após esse período, se encontra em uma fase primária, evidenciado pela incompreensão de suas atribuições e essas confundidas com outras áreas (Vigilância Sanitária). Outro ponto importante a ser considerado é que a prestação desse serviço ao Município (SIM), ainda não é vista como ferramenta de desenvolvimento local e regional.

Muitos municípios têm a lei de criação do SIM, porém não há a devida regulamentação. Outros

apresentam o SIM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Lei 7889/1989 define que é a Secretaria de Agricultura a responsável pela fiscalização e inspeção de POA e que a Secretaria de Saúde tem por competência a fiscalização de casas atacadistas e varejistas.

Outros têm apresentado o embasamento da criação da Lei do SIM às legislações pertinentes ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuário (SUASA), onde temos o Sistema Brasileiro de Inspeção de POA (SISBI POA) como parte dele. Enfim, a observação dessas considerações demonstra que o assunto SIM, considerado algo de conhecimento público, pontualmente, no local de sua execução, não está totalmente esclarecido.

Um fator importante na implantação e consolidação do SIM, é a necessidade de compreender que este serviço não pode estar desconectado dos anseios e das demandas apresentadas pelo Município. O foco inicial do SIM deve ser o desenvolvimento local, favorecendo a regularização das agroindústrias já existentes e ofertando um serviço para os novos empreendimentos.

A regulamentação atingirá diretamente duas vertentes desse serviço, o que o transforma como

Após 25 anos, SIM se encontra em fase primária. Não há a compreensão das atribuições desse serviço e essas se confundem com outras áreas

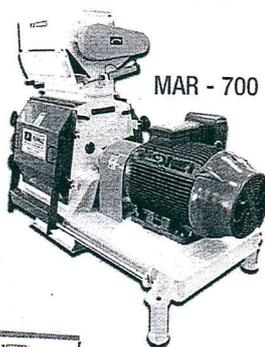
MOINHOS DE ALTA ROTAÇÃO

AGORA A FAMÍLIA ESTÁ COMPLETA!

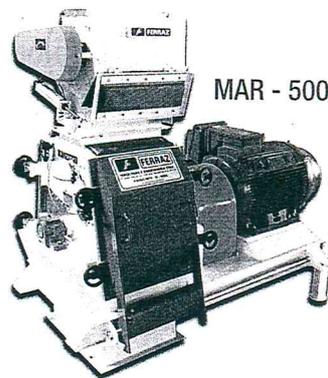
Para completar a linha de equipamentos de alta eficiência a **FERRAZ** apresenta uma linha completa de moinhos de alta rotação.

Vantagens dos equipamentos:

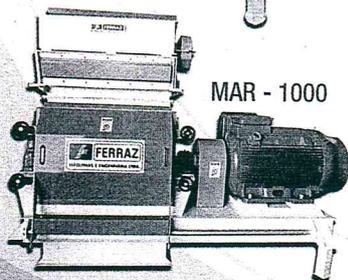
- melhor desempenho de moagem para pequenas granulometrias;
- melhor padronização na moagem;
- tecnologia de ponta em sua fabricação.



MAR - 700



MAR - 500



MAR - 1000

FERRAZ MÁQUINAS E ENGENHARIA LTDA.

Via Anhanguera, km 320 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Tel.: 55 16 3615.0055

Fax: 55 16 3615.7304

www.ferrazmaquinas.com.br vendas@ferrazmaquinas.com.br

FERRAZ. QUALIDADE E EFICIÊNCIA RECONHECIDAS PELO MECADO.



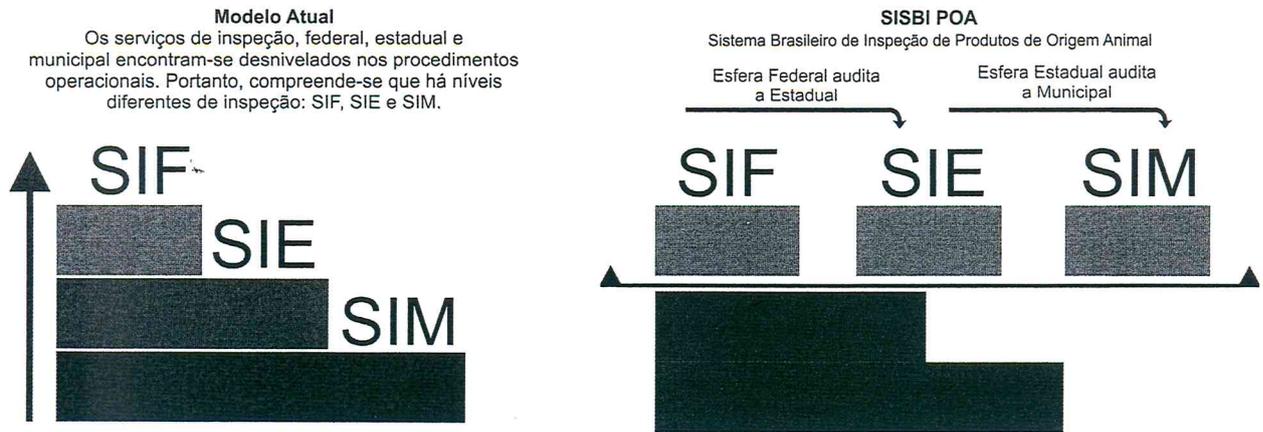


Figura 1. Serviços de Inspeção Oficiais. Elaborado pela autora.

elo da cadeia (POA) que é fomentada setorialmente, ou seja, instituições diversas, fomentam a produção e outras fomentam a aquisição desses produtos, não se atentando a questões legais vigentes o que resulta em programas sombreados (sobrepostos), que não atingem os objetivos gerando expectativas frustradas e desperdício de tempo e dinheiro, muitas vezes, dinheiro público, em decorrência de uma visão setorializada, compartimentalizada que não possibilita a compreensão da importância econômica-social desse serviço no Município.

Compreende-se que a consolidação do SIM apresenta duas vertentes, a relacionada com quem produz POA e que se encontra na ilegalidade e os

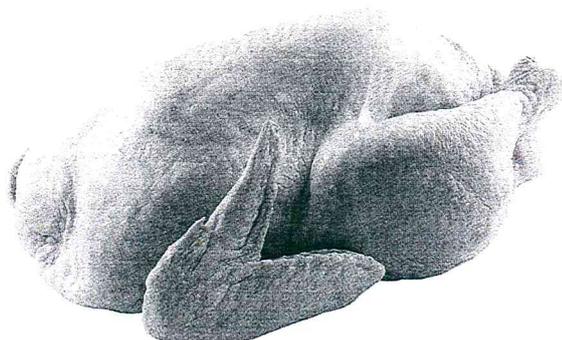
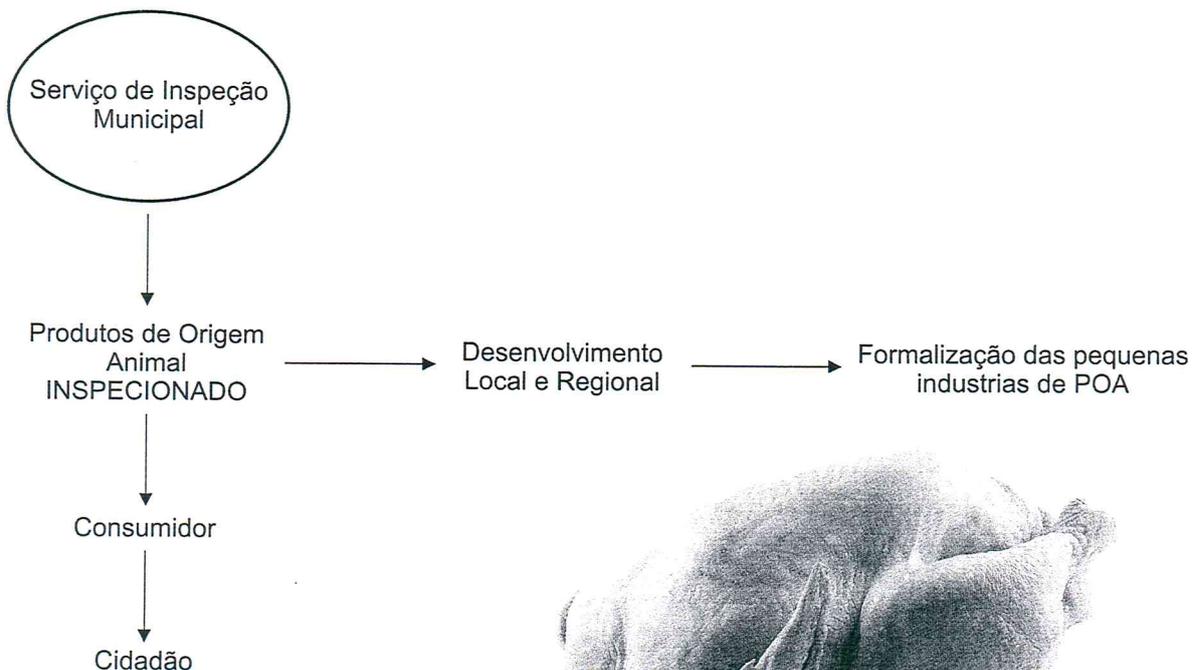
consumidores que detém uma legislação específica para a sua proteção. É a partir da visão panorâmica do SIM, que é possível visualizar as entidades e suas potencialidades, resultando em um diálogo e desenvolvimento de ações com uma visão articulada e convergente ao processo.

É nesse cenário apresentado que se encontra a oportunidade de tornar exequível o processo de implantação do SIM por meio da prática da intersectorialidade.

A prática da intersectorialidade

Para compreender a prática da intersectorialidade é importante considerar a retórica de reforma da

Figura 2. As vertentes da Consolidação do SIM. Elaborada pela autora.



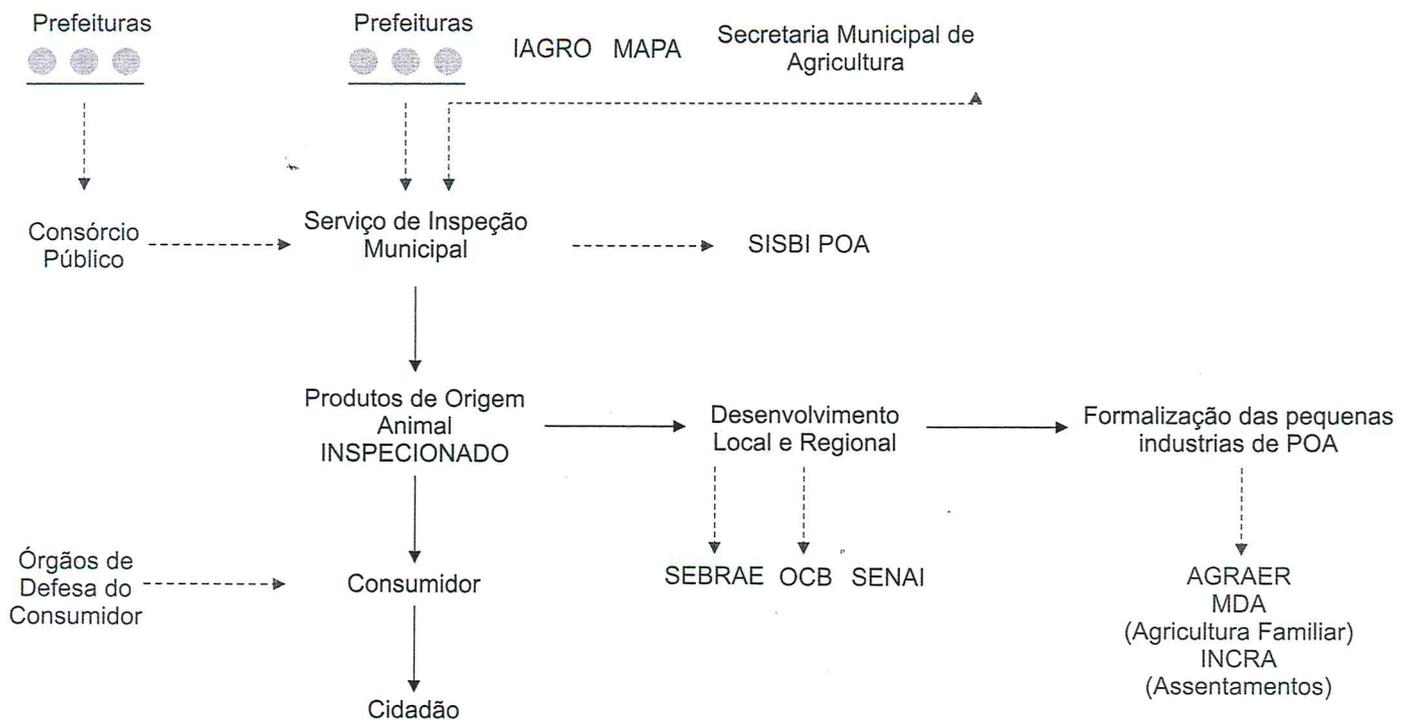


Figura 3. As vertentes da consolidação do SIM e a visualização da integração dos saberes através da evidênciação das instituições, entidades e repartições envolvidas no referido processo. Elaborada pela autora.

administração pública. Hood e Jackson (1991) Apud Secchi (2009, p.364) definem que a reforma da administração pública é o conjunto de inovações em políticas públicas de gestão e no desenho das organizações programáticas, e se baseada em um conjunto razoavelmente coerente de justificativas, estando alinhadas a valores de eficiência, responsabilidade e flexibilidade.

A prática da intersetorialidade no contexto da implantação dos Serviços de Inspeção Municipais é um diferencial no processo, visto que a implanta-

ção não ocorre de forma verticalizada. Paradigmas são mudados ou adaptados àquilo a que se é apresentado, e essa dinâmica só é possível quando há o movimento das partes em convergência, não ao SIM propriamente dito, mas aos favorecidos deste serviço.

É possível a experiência quando todos os atores, que estão direta ou indiretamente interligados são analisados e vivenciados, o que resultará na elaboração de uma normativa exequível.

Considerações finais

A troca de saberes por meio do diálogo entre os entes federativos, gera um sinergismo com vistas ao desenvolvimento local e regional. A permuta de informações enriquece os atores envolvidos e expande as conjecturas de programas, normativas, e outras medidas exequíveis para agregar valor aos produtos e possibilitar a regularização de pequenos produtores, transformando-os em empreendedores, sem que a qualidade e segurança desses produtos sejam preteridas. Ter a implantação do SIM, não como um fim, mas como um meio, uma engrenagem para o desenvolvimento, muda a perspectiva do processo tornando-o mais sedimentado, mais fundamentado.

Consulte as referências bibliográficas em: <http://avisite.com.br/revista/materias/Servico-deInspecaoMunicipal.html>.

Foco inicial do SIM deve ser o desenvolvimento local, favorecendo a regularização das agroindústrias já existentes e ofertando um serviço para os novos empreendimentos